



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 104/2026 - GP

Juara-MT, 06 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 013/2026 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.183/2024, que, institui Gratificação mensal ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 013/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.183/2024, que, institui Gratificação mensal ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 3.184, de 12 de abril de 2024, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 5º

I – Agente de Contratação 90 UPFM;

II – revogado;

III – Membro da equipe de apoio ao pregoeiro: 50 UPFM;

IV – membro da equipe de apoio ao agente de contratação: 50 UPFM;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa promover ajustes pontuais na legislação municipal que regulamenta a gratificação dos agentes públicos responsáveis pelas contratações e licitações deste Município.

Com a plena vigência da Nova Lei de Licitações, a responsabilidade dos agentes de contratação e das equipes de apoio aumentou significativamente. Estes servidores lidam com processos complexos, altos volumes de recursos e exigências técnicas rigorosas. A alteração nos valores das gratificações busca garantir que a remuneração seja proporcional ao grau de responsabilidade e ao risco inerente à função.

A manutenção de profissionais qualificados e motivados no setor de compras públicas é essencial para evitar a paralisação de serviços essenciais. A gratificação atualizada em Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM) serve como um incentivo para que o servidor busque a especialização contínua, reduzindo erros processuais e garantindo maior celeridade aos certames.

A revogação contida no inciso II visa simplificar a estrutura administrativa, adequando-a à realidade organizacional da Prefeitura, focando o incentivo naqueles que efetivamente operam o sistema de contratações no dia a dia.

A fixação de valores claros para a Equipe de Apoio (50 UPFM) e para o Agente de Contratação (90 UPFM) estabelece uma hierarquia remuneratória justa, respeitando a complexidade das atribuições de cada cargo e garantindo a segurança jurídica no pagamento desses benefícios.

Diante da relevância da matéria para a continuidade e transparência das atividades administrativas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Cordialmente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município